

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

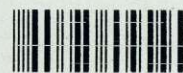
Nº: 478/2019

AUTORES: DEPUTADO EMERSON BACIL

EMENTA:

CONCEDE AO MUNICÍPIO DE BITURUNA O TÍTULO DE CAPITAL DO VINHO.

PROTOCOLO Nº: 3130/2019



00084691

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.

Em, 18 JUN 2019

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº

478/2019

Concede ao Município de Bituruna o título de
Capital do Vinho.

Art. 1º Concede ao Município de Bituruna o título de Capital do Vinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2019.



EMERSON BACIL
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Paraná é o quarto estado maior produtor de vinhos do Brasil, sendo que atualmente o Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin) identificou 21 grandes regiões produtoras de vinhos no Brasil, sendo três delas no estado do Paraná.

Dentre tais cidades estão a de Curitiba, Toledo e Bituruna, esta última é a que mais se destaca, fazendo divisa com Santa Catarina foi considerada a capital do vinho no Paraná.

O Município de Bituruna está localizado no centro sul do Paraná em uma região de montanhas, pinheirais e belas paisagens. Dentre as diversas etnias que escolheram a região para viver, destacam-se os italianos, que trouxeram a tradição da produção de vinho e a culinária típica.

Importante mencionar que neste ano de 2019 ocorrerá a 11ª festa do vinho em Bituruna, a qual é realizada bianualmente e é tradicional na região, atraindo centenas de pessoas, sendo que tal festividade ocorre no Parque Municipal de Eventos e possui atrações como a polenta gigante, shows nacionais e venda de produtos locais, como vinhos, sucos de uva, embutidos e outros produtos oriundos diretamente do campo.

Ainda, há que se mencionar que Bituruna possui a Rota do Vinho, a qual atravessa duas das mais antigas comunidades rurais do município, as Linhas Rosário e Engano, sendo que no trajeto as pessoas podem visitar vinícolas e atravessar parreirais, conhecer plantações de erva-mate à sombra das araucárias e apreciar a beleza da cachoeira e das árvores centenárias. Desta forma, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição e aprovação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 3130/2019 - DAP, em 18/6/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 478/2019.

Curitiba, 18 de junho de 2019.


Michelle Pezzini
Matricula 16.485


Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Michelle Pezzini
Matricula 16.485

1- Ciente.

2- Encaminhe-se: à Comissão de Constituição e Justiça.
 ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 18 de junho de 2019.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury
Diretoria Legislativa

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n, Ed. Palácio XIX de Dezembro - 3º Andar
Curitiba - PR - CEP: 80530-911 - Telefone: (41) 3350-4138.